



## Resolução SME nº 26/2019

Orienta e torna público o regulamento do Prêmio "Mogi: Educador por Excelência" para Diretores das Escolas Municipais e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Subvencionadas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES por meio da Secretaria de Educação e em observância ao disposto na Lei nº 7298, de 04 de outubro de 2017 **RESOLVE** tornar público o Regulamento para participação dos interessados a concorrer ao **Prêmio "MOGI: EDUCADOR POR EXCELÊNCIA" - 3ª Edição- 2019**, divulgado em [www.mogidascruzes.sp.gov.br/](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/) e [www.se-pmmc.br/educadorporexcelencia/no-boletim-INFORME-SE](http://www.se-pmmc.br/educadorporexcelencia/no-boletim-INFORME-SE) e por e-mail a todas as unidades escolares municipais e creches subvencionadas pelo Poder Público Municipal.

**PRÊMIO "MOGI: EDUCADOR POR EXCELÊNCIA"  
3ª EDIÇÃO – 2019**

**REGULAMENTO**

**Diretores das escolas municipais e Coordenadores pedagógicos das creches subvencionadas pelo Poder Público Municipal**

**CAPÍTULO I  
DOS PRÊMIOS E DOS TEMAS**

**Art. 1º** O Prêmio "MOGI: EDUCADOR POR EXCELÊNCIA"- 3ª Edição- 2019 visa reconhecer e valorizar as práticas inovadoras na **Gestão Escolar**, na categoria dos Diretores das escolas municipais e Coordenadores Pedagógicos das creches subvencionadas pelo Poder Público Municipal, que contribuíram na melhoria da qualidade da Educação Municipal ofertada às crianças, jovens e adultos.

**Art. 2º** O Prêmio consiste na seleção e premiação de trabalhos de Práticas que mostrem ações inovadoras na Gestão Escolar pelos Diretores das escolas municipais e Coordenadores Pedagógicos das creches subvencionadas, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que, tenham sido desenvolvidos no período letivo de 2018 e/ou 1º semestre letivo de 2019 e comprovem êxito até o dia 31 de julho de 2019, considerando o tema proposto em consonância com o Plano Municipal de Educação, as Políticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino e Plano de Gestão e, observando-se os critérios estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 3º** O tema proposto é "*Gestão Criativa e Eficiente nas dimensões que compõem o Plano de Gestão*"

**Art. 4º** São **OBJETIVOS** do Prêmio:

I. Reconhecer, valorizar, divulgar e socializar os trabalhos inovadores na gestão escolar pelos Diretores das escolas municipais e Coordenadores Pedagógicos das creches subvencionadas, em conformidade com o tema proposto, junto às unidades escolares Municipais e Subvencionadas do Sistema Municipal de Ensino que, durante o ano letivo de 2018 e/ou primeiro semestre de 2019 contribuíram para a melhoria da qualidade da Educação Mogiana;

II. Disseminar boas práticas de gestão enquanto agentes fundamentais no processo formativo do corpo docente e discente;

III. Estimular a participação ativa dos Diretores das escolas municipais e Coordenadores Pedagógicos das creches subvencionadas na implementação dos Planos Nacional e Municipal de Educação;

IV. Estimular o cumprimento da operacionalização e execução do Plano de Gestão;



V. Estimular o desenvolvimento da gestão democrática e eficaz na escola, tendo como foco o compromisso com o ensino, com a aprendizagem, e com os resultados das avaliações internas e externas;

VI. Apoiar o desenvolvimento de uma cultura de divulgação e disseminação de boas práticas de gestão organizacional nas escolas;

VII. Incentivar o processo de melhoria contínua da gestão;

VIII. Valorizar as escolas municipais e creches subvencionadas pelo Poder Público Municipal que se destaquem pela competência de sua gestão e por iniciativas e experiências bem-sucedidas.

**Art. 5º** Os trabalhos inscritos serão **CLASSIFICADOS e PREMIADOS** conforme disposto no artigo 3º:

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	PRÊMIO
Diretores das escolas municipais e Coordenadores Pedagógicos das creches subvencionadas pelo Poder Público Municipal	1º lugar	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
	2º Lugar	Menção Honrosa
	3º Lugar	

**Art. 6º** O trabalho vencedor será divulgado na Edição Especial da Revista Educando em Mogi a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes.

## CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

**Art. 7º** Poderá se inscrever diretor efetivo ou professor designado atuando na função de diretor de escola por mais de um ano e Coordenador Pedagógico contratado e registrado por Unidade de Ensino Subvencionada pelo Poder Público Municipal.

## CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TRABALHO

**Art. 8º** As inscrições com a respectiva entrega dos trabalhos para concorrer ao Prêmio “**MOGI: EDUCADOR POR EXCELÊNCIA**”-3ª Edição- 2019 iniciarão às 13h00 do dia 01 de agosto de 2019, com término às 17h00 do dia 15 de agosto de 2019.

**Art. 9º** As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento de formulários específicos disponíveis no endereço [www.se-pmmc.com.br/educadorporexcelencia](http://www.se-pmmc.com.br/educadorporexcelencia), com a utilização do e-mail corporativo do participante.



§1º Os inscritos receberão mensagem de confirmação da inscrição com a descrição do número do protocolo.

§2º A Secretaria de Educação não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.

§3º O participante só poderá realizar uma inscrição.

**Art. 10** A participação é pessoal e intransferível sendo desclassificado aquele que se utilizar de quaisquer métodos ilícitos ou contrários a este Regulamento.

#### **CAPÍTULO IV DA ENTREGA DOS TRABALHOS**

**Art. 11** Os trabalhos, respeitando o tema descrito no *artigo 3º* “**Gestão Criativa e Eficiente nas dimensões que compõem o Plano de Gestão**” deverá ser enviado no ato do preenchimento da ficha de inscrição, observando-se os seguintes requisitos:

**I.** Digitação em fonte Times New Roman, corpo 12 (doze), espaço simples, em no máximo 6 (seis) páginas, contendo a descrição do autor, o título do trabalho desenvolvido, a identificação da unidade escolar na qual foi desenvolvido o trabalho.

**II.** O material deverá ser encaminhado em formato PDF;

**III.** Fotos e material ilustrativo (gráficos, imagens, entre outros) deverão vir em separado do texto e no máximo uma página, respeitando-se o limite de páginas do inciso anterior.

**Art. 12** A partir do tema proposto, o trabalho deverá contemplar necessariamente a sequência dos itens descritos abaixo (observar anexo I):

**I. Identificações iniciais:** nome do autor, título do trabalho, identificação da unidade escolar na qual foi desenvolvido o trabalho;

**II. Justificativa:** apresentar os motivos para a realização do trabalho com breve histórico do contexto da unidade escolar ;

**III. Objetivos:** descrever com detalhes as finalidades/ metas atingidas na dimensão do Plano de Gestão contemplado;

**IV. Metodologia:** descrever com detalhes (passo a passo) a(s) ação(ões) proposta(s) no trabalho inscrito para atingir os objetivos propostos no Plano de Gestão;

**V. Autoavaliação:** descrever o compromisso e investimento (tempo e outros) para o desenvolvimento do trabalho inscrito;

**VI. Análise de resultados:** Descrever o instrumento utilizado para avaliar o resultado da ação desenvolvida de forma a comprovar que os objetivos propostos foram alcançados podendo constar apresentação descritiva, gráfica ou planilhada dos resultados e/ou outros instrumentos comprobatórios, observando-se o disposto no inciso III do artigo 11.

#### **CAPÍTULO V DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**Art. 13** Todos os trabalhos inscritos deverão ser originais, inéditos e de autoria dos Diretores das escolas municipais e Coordenadores Pedagógicos das creches subvencionadas, identificados no cadastro de inscrição.



**Parágrafo único:** É vedada a entrega de trabalhos copiados integral ou parcialmente, sob pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos materiais e morais que eventualmente venham a ser causados à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros.

**Art. 14** Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o participante do Prêmio “**MOGI: EDUCADOR POR EXCELENCIA**” - 3ª Edição- 2019, incluindo os semifinalistas, finalistas e vencedores, neste ato, assume total e exclusiva responsabilidade pelo trabalho que enviar, por sua titularidade e originalidade.

**Art. 15** Ao participar do Prêmio “**MOGI: EDUCADOR POR EXCELENCIA**” - 3ª Edição- 2019, os Diretores das escolas municipais e Coordenadores Pedagógicos das creches subvencionadas pelo Poder Público Municipal autorizam a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável dos trabalhos apresentados, seu nome e imagem, em qualquer meio e veículo de mídia escolhido pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - Secretaria de Educação, para divulgação das premiações recebidas por período indeterminado, sem restrição de frequência.

## **CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 16** Será designada pela Secretária de Educação 7 (sete) membros dentre os profissionais das Divisões e Departamentos da Secretaria de Educação para compor a Comissão Organizadora e 4 (quatro) membros convidados para compor a Comissão Julgadora, que será formada por 1(um) membro da Secretaria da Educação e 3(três) membros da Sociedade Civil, com notório saber educacional, responsáveis pela seleção dos trabalhos vencedores conforme critérios apontados neste Regulamento.

§1º Os nomes dos membros que comporão a Comissão Julgadora serão divulgados no dia do evento.

**Art. 17** É de competência da Comissão Organizadora:

- I. acompanhar todo o processo de inscrição dos trabalhos referentes ao Concurso;
- II. organizar o cerimonial e a premiação no dia do evento;
- III. analisar e deliberar os recursos e quaisquer procedimentos que possam macular as regras durante o período das inscrições.
- IV. verificar e constatar se o trabalho inscrito corresponde a uma das dimensões do Plano de Gestão homologado pela Secretaria de Educação até 31 de julho de 2019;

**Art. 18** É de competência da Comissão Julgadora:

- I. interagir com a Comissão Organizadora no desenvolvimento do concurso;
- II. selecionar, analisar e julgar os trabalhos inscritos durante o período estabelecido e critérios dispostos neste Regulamento.

**Parágrafo único:** Os classificados serão convidados através do e-mail cadastrado a participar do evento de premiação, no qual será divulgado, os finalistas e o vencedor do Prêmio “**MOGI: EDUCADOR POR EXCELENCIA**”- 3ª Edição- 2019 com base nos critérios definidos neste Regulamento.

**Art. 19** Todas as decisões da **Comissão Julgadora** são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa do processo de seleção e avaliação dos trabalhos, recursos ou impugnações por parte dos participantes.

**Parágrafo único:** As informações de avaliação e julgamento são confidenciais à Comissão Julgadora não podendo ser divulgadas, a exceção, dos trabalhos vencedores conforme este Regulamento.



**CAPÍTULO VII  
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 20** Os trabalhos inscritos serão avaliados tendo como referência o disposto no **Art. 12** deste Regulamento e serão pontuados considerando-se os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		AVALIAÇÃO	NOTA (PONTOS)
1	Justificativa	Relevância do trabalho para a unidade escolar, grau de importância e adequação ao objetivo apresentado, grau de importância à melhoria da qualidade de ensino ofertado pela unidade escolar.	0-10
2	Objetivos	O que se pretende alcançar com o trabalho desenvolvido de acordo com a categoria inscrita e a área de aplicação.	0-10
3	Metodologia	Recursos utilizados, criatividade, caráter inovador, o quanto o trabalho desenvolvido gera de inovação e referência.	0-10
4	Dimensão do Plano de Gestão	Pertinência do trabalho inscrito com a dimensão do Plano de Gestão abordada.	0-10
5	Análise de resultados	Comprovação apresentada do resultado atingido (apresentação comparativa dos resultados antes e depois do trabalho desenvolvido).	0-10
6	Assiduidade	Conforme tabela no §1º deste artigo. Para fins de análise desse item, serão consideradas todas as ausências, incluindo as autorizadas e abonadas.	0-5

**§1º** Para avaliação e pontuação do critério de assiduidade deverá ser observada a seguinte escala :

6	Assiduidade	Período/ano letivo da Gestão e do desenvolvimento do trabalho inscrito	Quantidade de dias letivos	Ausências por qualquer motivo	Pontuação
		1º sem/2018 ou 2º sem/2018 ou 1º sem/2019	100	0 1 2-3 4-5 6-10 Acima de 10	5 4 3 2 1 0
		2º sem/2018 (+) 1º sem/2019 ou 1º sem/2018 (+) 2º sem/2018	200	0 1-2 3-6 7-10 11-20 Acima de 20	5 4 3 2 1 0
		1º e 2º sem/2018 (+) 1º sem/2019	300	0 1-3 4-9 10-15 16-30 Acima de 30	5 4 3 2 1 0



**Art. 21** Em caso de empate será utilizada a maior nota, por critério, conforme tabela disposta neste artigo 14 e, permanecendo o empate será considerado o maior tempo de atuação na unidade escolar para o desempate.

**Art. 22** Serão divulgados os classificados finalistas que concorrerão ao prêmio em ordem de colocação.

**Art. 23** O nome do vencedor será divulgado somente no dia do evento.

### **CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO**

**Art. 24** A Cerimônia Oficial de entrega da Premiação do vencedor ocorrerá no dia **15 de Outubro de 2019**, no Auditório do CEMFORPE, situado a Rua Antenor Leite da Cunha nº 55 – Nova Mogilar - Mogi das Cruzes.

**Art. 25** O prêmio dos selecionados, classificados e finalista ocorrerá conforme disposto no **artigo 5º** deste Regulamento.

**Art. 26** Em nenhuma hipótese, o prêmio do finalista poderá ser substituído, sendo pessoal e intransferível.

**Art. 27** A Secretaria de Educação, por meio da Divisão de Legislação e Normas, após o evento de premiação entrará em contato com o vencedor para solicitação de dados necessários para recebimento do prêmio.

**Parágrafo único** O vencedor, no ato da inscrição, toma ciência de que aceita as regras deste regulamento sem direito a futuras reivindicações à Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** Toda a documentação enviada à Comissão Organizadora para escolha e seleção pela Comissão Julgadora, não será devolvida aos seus autores, cabendo à Secretaria de Educação a decisão de arquivá-la ou descartá-la.

**Art. 29** Fica facultado à Secretaria de Educação, por meio da Comissão Julgadora, conferir a autenticidade e veracidade de todas as informações cedidas pelos participantes.

**Art. 30** Caso seja constatado qualquer descumprimento deste Regulamento ou, ainda, tentativa de, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas neste Regulamento.

**Art. 31** O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Prêmio ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento estará automaticamente desqualificado e desclassificado, independente da etapa em que o Prêmio se encontra.

**Art. 32** É vedada a participação de Diretores afastados, designados ou readaptados que estejam desenvolvendo trabalho contínuo, na Secretaria de Educação ou qualquer outro órgão da Prefeitura de Mogi das Cruzes, bem como Coordenadores Pedagógicos das creches subvencionadas licenciados para tratamento de saúde de qualquer ordem por período superior a 60 dias no período que compreenda o prêmio.



**Art. 33** As dúvidas e as informações sobre o prêmio “**MOGI: EDUCADOR POR EXCELÊNCIA**” - 3ª Edição- 2019 devem ser enviadas, para fins de esclarecimentos, no site [www.se-pmmc.br/educadorporexcelencia](http://www.se-pmmc.br/educadorporexcelencia).

**Art. 34** Casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Organizadora e Secretária da Educação.

Mogi das Cruzes, 01 de julho de 2019.

**JULIANA DE PAULA GUEDES DE MELO**  
Secretária de Educação

**ANEXO I****Estrutura de Apresentação do Trabalho inscrito**

(Inciso II do artigo 12 do Regulamento do PRÊMIO "MOGI: EDUCADOR POR EXCELENÇA" 3ª Edição 2019)

**CATEGORIA**

**Diretores das Escolas Municipais e Coordenadores Pedagógicos das creches  
subvencionadas pelo Poder Público Municipal**

**TEMA**

**Gestão Criativa e eficiente nas dimensões que compõem o Plano de Gestão**

Nome do autor:
Título do trabalho:
Identificação da unidade escolar onde desenvolveu o trabalho:
Público alvo:

**Justificativa**

**Objetivos**

**Metodologia**

**Autoavaliação**

**Análise de resultados**

**Obs.: utilizar a página 6 (última) em caso de atendimento ao disposto no inciso III do artigo 11 do Regulamento**